

Termo de Referência 80/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2023	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	GERALDO HENRIQUE DA SILVA RESENDE	14/11/2023 14:11 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis	90056/2023	23085.014544/2023-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01/2023, não previstos no contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01 /2023, não previstos no contrato	14672	Unidade	1	R\$ 263,15	R\$ 263,15

O custo estimado total da contratação é de R\$ 263,15 (duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme custo aposto na tabela acima.

Os valores são referentes às despesas de Tarifas de Resíduos Sólidos a serem pagas à **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, conforme Faturas números:

- Id 65992 / fatura 28.890.137 (1124310) - Valor: R\$ 12,49
- Id 65993/ fatura 28.890.138 (1124325) - Valor: R\$ 44,60
- Id 76133 / fatura 28.887.453 (1124342) - Valor: R\$ 69,58
- Id 80961 / fatura 28.933.026 (1124403) - Valor: R\$ 32,11
- Id 81114 / fatura 28.933.059 (1124413) - Valor: R\$ 55,31
- Id 98870 / fatura 28.945.757 (1124419) - Valor: R\$ 25,87
- Id 72589 / fatura 28.969.395 (1124426) - Valor: R\$ 23,19

Total: R\$ 263,15.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74 caput e Documento de Formalização da Demanda.

O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O processo de pagamento da CODAU, datado de 17/2018, contempla o fornecimento de serviços de água e de esgoto, porém a partir de 01/2023 foi incluído nas faturas também a cobrança de coleta de Resíduos Sólidos.

Essa alteração impossibilita empenho e pagamento, já que o item relativo à coleta de lixo não está incluído no contrato.

A solução consiste no pagamento das tarifas de resíduos sólidos constantes nas faturas da CODAU, através de reconhecimento de dívida até que seja solucionada a questão contratual.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não possui critérios de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não envolve diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela seguinte razão: A contratação trata de pagamento das tarifas de resíduos sólidos.

5. VISTORIA

Não haverá necessidade de realização de vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá contrato.

Trata-se de pagamento das tarifas de resíduos sólidos através de reconhecimento de dívida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de emper

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Trata-se de pagamento por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput da lei 14.133/2021.

O fornecedor possui comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme documentos anexos ao processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26254;

UG/Gestão: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0031;

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Plano Interno: MADMIN01RKN.

Uberaba, 14/11/2023.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 14:11:18.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 13:08:13.